

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 47, de 22 de setembro de 1969.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Companhia Brasileira de Medidores (Brasil) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM 251/69,

RESOLVE aprovar o referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Companhia Brasileira de Medidores CBM (Brasil)

Tipo: C₁ X₄ b

Número de fios: 3

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $9 \frac{7}{12}$ r.p.m. (para 115 V e 230 V).

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1969.

Moacir Reis

Diretor- Geral